

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA SUBSTITUTIVA N° \_\_\_\_, DE 2025

Art. 1º A Meta 6.a do Objetivo 6 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei no 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.a. Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, com jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, promovendo o efetivo aproveitamento do tempo de permanência do estudante na escola para unir, com intencionalidade pedagógica, atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de reforço e recomposição de aprendizagem, recreativas, esportivas e culturais, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa qualificar a meta de expansão da jornada escolar, substituindo a expressão juridicamente vaga "perspectiva da educação integral" por uma definição clara e objetiva do que se espera da política. A redação original abre uma perigosa brecha para que a meta seja cumprida de forma meramente quantitativa, com a simples ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, sem a garantia de um projeto pedagógico que qualifique esse tempo adicional.

Ao incorporar a noção de "efetivo aproveitamento do tempo", a nova redação transforma a meta de tempo integral em uma meta de qualidade. Ela estabelece que o objetivo não é apenas manter o aluno na escola, mas garantir que cada hora de sua jornada seja planejada com intencionalidade pedagógica, articulando um leque diversificado de atividades que promovam o desenvolvimento pleno do estudante. Desta forma, o Plano passa a exigir não apenas mais tempo na escola, mas um tempo comprovadamente melhor.

Dep. Eli Borges

PL/TO



\* C D 2 2 5 2 4 0 8 0 3 5 9 0 0 \*